



- REQUERIMENTO Número /x ()
.a)
- PERGUNTA Número 1784 /x (4a)
.a)

Expeça-se
Publique-se
02 104 109
O Secretário da Mesa



Assunto: Licenciamento de kartódromo (Leça da Palmeira)

Destinatário: Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional

Ex.^{mo} Sr. Presidente da Assembleia da República

Em termos municipais a Sociedade de Pistas de Karting, com actividade na Rua do Cabo Carvoeiro, Perafita, Concelho de Matosinhos, obteve uma licença (nº 258/81) para a construção de pista de Karting, uma outra licença (nº 44/C/94) para ampliação de instalações, um alvará (nº 121/HO/94) de licença de utilização de um edifício e um alvará de abertura de um bar, emitido pelo Governo Civil do Porto (nº 70/H/95).

A Sociedade de Pistas de Karting nunca teve qualquer licença para a actividade que ali leva a efeito. De facto, nem a Direcção Geral dos Espectáculos – que até 1997 tutelava este tipo de licenciamentos – deferiu qualquer requerimento nesse sentido que na altura lhe tenha sido endossado pela Sociedade de Pistas de Karting - nem tão pouco outra coisa ao que parece sucedeu com o Instituto do Desporto, a quem, na sequência do Decreto-Lei 317/97, de 25 de Novembro, estava atribuído o licenciamento deste tipo de actividade desportiva. Recentemente A Sociedade de Pistas de Karting invoca a posse de um licenciamento da Secretaria de Estado de Turismo, emitido em 2002, sem que se conheça qualquer parecer emitido por qualquer outra entidade que lhe tenha servido como peça instrutória.

Perante estes factos, e face aos níveis de ruído provocados pela utilização regular deste kartódromo, aliás objecto de sucessivas e insistentes reclamações de moradores na zona envolvente, a Câmara Municipal deliberou mandar suspender a actividade da Sociedade de Pistas de Karting até que fosse restringido o tipo de veículos a usar e que fosse criada uma cortina arbórea e/ou construído um muro que protegesse do ruído as centenas de famílias que habitam as proximidades.



Ora a Sociedade de Pistas de Karting veio contestar esta decisão com base precisamente no atrás referido alvará de “licenciamento de actividade” emitido em 2002 pela Secretaria de Estado de Turismo. Importava contudo perceber se em termos ambientais foi proferido qualquer parecer autónomo que pudesse habilitar esta Secretaria de Estado a deferir um tal licenciamento. Por isso, e ao abrigo das disposições regimentais e constitucionais aplicáveis, solicito ao Governo que, por intermédio do **Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional**, sejam respondidas as seguintes perguntas:

1. A emissão de um alvará de licenciamento de uma actividade de corridas de Kats por parte da Secretaria de Estado do Turismo – emitido em Novembro de 2002 - impunha ou não a emissão de pareceres ambientais desse Ministério?
2. Concretamente, e relativamente ao nível de ruído, foi ou não esse Ministério consultado, pela Secretaria de Estado do Turismo ou pelo requerente, para análise do referido pedido de licenciamento? E à época tinha ou não que existir uma tal consulta?
3. Em caso afirmativo, qual foi o teor do parecer emitido por esse Ministério? E foi ou não consultada a Câmara Municipal para o efeito?

Palácio de São Bento, 1 de Abril de 2009

O Deputado:

(Honório Novo)